PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

1

Oficio Nº
Assunto LEI Nº 3704 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980
Serviço

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir por Administração direta, um prédio destinado à Biblioteca Municipal local, um terreno Municipal situado a Rua João Heitor de Assunção, podendo dispender, para esse fim até a importância de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º- As obras serão realizadas de acôrdo com o projeto elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Para ocorrer com a despesa de que trata esta Lei, fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 4º- Fica o Prefeito autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor para constituir recursos para a abertura do presente Crédito.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de fevereiro de 1980

Alceu Silva Queiroz-
Prefeito Municipal--

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Livro nº 06
Folha 19
REGISTRO
SETOR DE EX